

DESPACHO n.º 159/2022

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| Assunto: Prestação de Serviços de Manutenção do Ascensor do Edifício dos Serviços Técnicos – Início do Procedimento – Ajuste Direto | | | |

Considerando que o contrato de manutenção do ascensor instalado no Edifício dos Serviços Técnicos já terminou e que o serviço de manutenção do ascensor é obrigatório e deve ser fornecido por uma empresa credenciada, conforme determinado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º320/2002, de 28 de dezembro, que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de elevadores.

Considerando que o ascensor é de utilização diária, sendo necessário um contrato de manutenção completa para o manter operacional e em boas condições de segurança.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para a "Prestação de Serviços de Manutenção Completa do Elevador instalado no Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal", nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 20.º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Prazo para a presente Prestação de Serviços é de 36 meses.

O preço base para a Prestação de Serviços é de € 6.000,00 (seis mil euros) mais I.V.A. à taxa legal em vigor.

Entidade a convidar:

TK Elevadores Portugal, Unipessoal Lda.

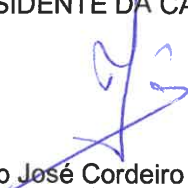
O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados em 2022 e anos seguintes.

A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 25 de fevereiro de 2022.

Para cumprimento do estabelecido no n.º1 do artigo 290-A do CCP designo como gestor do contrato, o Senhor Engenheiro Francisco Diogo de Contente Parelho com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

Paços do Município de Alter do Chão, 26 de setembro de 2022,

O PRESIDENTE DA CÂMARA



- Francisco José Cordeiro Miranda -